

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 127, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Decide o processo 23000.009572/2020-10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 228/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Letras (cód. 11699) ofertado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança (cód. 554), mantida pelo pelo Centro Educacional e Ensino Superior de Boa Esperança Ltda. (cód. 17099), CNPJ 27.275.982/0001-80:

- I. A redução de 100 (cem) vagas cadastradas para 40 (quarenta) vagas totais anuais;
- II. A revogação das medidas cautelares impostas ao curso pela Portaria SERES nº 74/2020;
- III. A conclusão do processo 201350213, observada a redução de vagas e com o saneamento dos códigos do curso;
- IV. A notificação da Instituição sobre o teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC e a informação da possibilidade de apresentar recurso ao Conselho Nacional de Educação no prazo de trinta dias, nos termos do art. 63 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;
- V. O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do Processo MEC nº 23000.009572/2020-10.

MARCIO LEAO COELHO

(Publicação no DOU n.º 162 de 24.08.2020, Seção 1, página 28)